

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

*McR da Silva*  
Câmara Municipal de Pirai  
Protocolo nº 03042  
19 JUN 2018  
Livro \_\_\_\_\_ Fis \_\_\_\_\_

**MENSAGEM Nº 070/2018**  
=====

Pirai, 19 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos do inciso II, do artigo 165 da Constituição Federal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município - LDO, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Nobre Edis, o projeto de lei em pauta, além das exigências constitucionais, dispõe ainda sobre o equilíbrio fiscal, os critérios adotados para as estimativas das receitas, os limites para os principais itens de despesas, e ainda sobre o limite e forma de utilização de reserva de contingências, entre outras matérias relacionadas à execução orçamentária e financeira.

O texto ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual delinea sobre as prioridades da administração Municipal, da organização e estrutura do orçamento, das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações, da receita pública, e das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.

Em relação ao anexo de metas físicas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro de 2019, cumpre registrar que o mesmo é resultado de ampla discussão, tendo em vista as audiências públicas na elaboração do mesmo já neste exercício de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
**MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pirai  
**PIRAÍ - RJ.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

A intensidade da crise econômica sem paralelo em nossa história recente, impõe reforçar medidas de austeridade na gestão municipal com o intento de melhor qualificar o gasto público, gerar o espaço orçamentário requerido para as políticas de maior ressonância social e, assim, configurar um setor público mais reduzido, eficiente e com mais qualidade.

O objetivo principal da Administração Municipal, possui foco na decisão e aplicação dos recursos de forma a atender a sociedade quanto a responsabilidade fiscal, elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, o desenvolvimento sustentável, o equilíbrio das finanças públicas, a valorização do servidor, como também a melhoria na prestação dos serviços à população.

Nosso foco almeja a contenção de despesas e combate ao desperdício, procurando resguardar investimentos em setores prioritários, preservando o equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente essencial ao crescimento econômico e social do Município de Piraí.

Portanto, Senhores Vereadores, são essas as considerações que submetemos à elevada apreciação e consideração de Vossas Excelências. Respeitosamente,

Atenciosamente,

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 93/2018**  
=====

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE  
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 128, § 2º e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Pirai, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I** - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - metas fiscais;
- VIII** - as disposições finais.



## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2019

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos da Administração serão as estabelecidas e detalhadas no anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei nº 287 de 23 de maio de 1991 e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 22 e seus incisos e parágrafo único, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**§ 1º** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - do resumo da Despesa por categoria econômica, grupos de Despesa e Modalidade de Aplicação;

IV – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

V – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;**

**IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;**

**X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;**

**XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;**

**XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;**

**XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;**

**XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;**

**XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;**

**XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;**

**XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;**

**XVIII – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;**

**XIX – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;**

**XX – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;**

**Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, da Portaria Interministerial da STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, a discriminação da despesa que será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, os seguintes níveis de detalhamento:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**a) DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

**b) DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras despesas de Capital.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária do Município de PIRAÍ, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social, a transparência e o equilíbrio entre as receitas e despesas na execução do orçamento, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 11** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

**§ 3º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 4º** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa.

**§ 1º** - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

**§ 2º** - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no artigo 17 da Lei Complementar 101/2000 da Responsabilidade Fiscal, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou em casos de insuficiência orçamentária mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 14** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 15** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos fundos especiais, se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 16** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para a promoção da saúde e o associativismo municipal.

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, subvenções e contribuições prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º** – A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**§ 5º** - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 17** - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18** - As receitas próprias dos órgãos mencionados no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** – fica destinado até 50% (cinquenta por cento) do valor da reserva de contingência para atender despesas não orçadas ou orçadas a menor.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 21** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 22** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM  
PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 24** - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-las:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 26** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita as necessidades emergenciais do município.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO  
TRIBUTÁRIA**

**Art. 27** - No projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária e de contribuições, a nível municipal, estadual e federal, resultante de isenção, cancelamento, correção, instituição, incentivo, anistia e regulamentação com o objetivo de compatibilizar o tributo com as diretrizes da política econômica e a legislação que lhe seja pertinente.

**Art. 28** - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 29** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao Crédito Tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO VIII**

**METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 30** - Os Anexos de Metas Fiscais de Receitas e Despesas, Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública e dos Riscos Fiscais para os exercícios de 2019, e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 serão compostos pelos seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais;
- II – Demonstrativos da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Público;
- V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado;
- IX – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 32** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 33** - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 34** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 35** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 36** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 37** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

#### 0 - Encargos Especiais

Objetivo: Garantir recursos necessários ao cumprimento das obrigações municipais.

| Ações                                                  | Quantidade | Unidade       | Metas                |
|--------------------------------------------------------|------------|---------------|----------------------|
| 111 - APOIO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 0          | Não se aplica | Não se aplica        |
| 104 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA                      | 100        | percentual    | Dívida paga          |
| 106 - PAGAMENTO DE MULTAS E ENCARGOS                   | 100        | percentual    | Multa / encargo pago |
| 107 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO JUDICIÁRIO               | 100        | percentual    | Precatório pago      |
| 102 - RECOLHIMENTO PARA O PASEP                        | 100        | percentual    | PASEP pago           |

#### 1 - Desenvolvimento das Ações Legislativas

Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.

| Ações                                                        | Quantidade | Unidade       | Metas                           |
|--------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------------------------|
| 2324 - APRIMORAMENTO E RECICLAGEM DE SERVIDORES E VEREADORES | 40         | unidade       | Servidor / Vereador qualificado |
| 2359 - BENEFÍCIO AOS SERVIDORES - VALE TRANSPORTE            | 20         | unidade       | Servidor beneficiado            |
| 2300 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica                   |
| 1300 - MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL                      | 0          | Não se aplica | Não se aplica                   |
| 2486 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA              | 1          | unidade       | Concurso Realizado              |
| 1382 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ATUAIS INSTALAÇÕES DA CÂMARA  | 1          | 1             | Câmara Reformada                |

#### 3 - Mobilidade Urbana e Rural

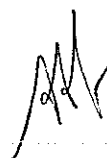
Objetivo: Dotar o município com uma organização urbana e um instrumental regulador capaz de garantir a mobilidade e acessibilidade necessária para que a população tenha um fluxo adequado ao trabalho; aos serviços essenciais e ao lazer.

| Ações                                                                                         | Quantidade | Unidade    | Metas                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------------------------------------|
| 2493 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO                                 | 100        | percentual | Fundo Municipal de Transporte e Trânsito Mantido |
| 2472 - ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS                         | 30         | percentual | Transporte Público Regulamentado                 |
| 2463 - REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO | 30         | percentual | Trânsito Regulamentado                           |
| 2473 - SUBSÍDIO AO TRANSPORTE URBANO                                                          | 100        | percentual | Transporte urbano subsidiado                     |

#### 4 - Produzindo o Desenvolvimento Rural

Objetivo: Contribuir para a fixação do homem no campo através da incorporação de novas tecnologias e definição da vocação produtiva do município e da melhoria da renda familiar.

| Ações                                   | Quantidade | Unidade | Metas                      |
|-----------------------------------------|------------|---------|----------------------------|
| 2370 - APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA    | 330        | unidade | Produtor atendido          |
| 2369 - APOIO ÀS AGROINDÚSTRIAS          | 1          | unidade | Agroindústrias implantadas |
| 2371 - INCENTIVO À AGRICULTURA ORGÂNICA | 10         | unidade | Produtor Certificado       |



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                      | Quantidade | Unidade    | Metas                       |
|------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------|
| 2495 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 20         | unidade    | Produtor atendido           |
| 1393 - INFRAESTRUTURA BÁSICA RURAL                         | 100        | percentual | Área Rural Beneficiada      |
| 2366 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE DA SANIDADE ANIMAL           | 330        | unidade    | Produtor atendido           |
| 2365 - MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL                        | 800        | unidade    | Inseminações realizadas     |
| 2367 - QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS                  | 6          | unidade    | Eventos técnicos realizados |
| 2376 - REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO RURAL                     | 0          | unidade    | Diagnóstico realizado       |

#### 5 - Ampliando Oportunidades

**Objetivo:** Desenvolver ações articuladas com os diversos setores produtivos da sociedade, que culminem com a geração de emprego e renda, atentando para uma relação de trabalho democrática, isenta de todas as formas de discriminação, contribuindo de forma decisiva no combate à violência e à pobreza.

| Ações                                                                                    | Quantidade | Unidade    | Metas                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------------------------|
| 2378 - EMPREGA PIRAÍ                                                                     | 3          | unidade    | Treinamento ofertado                           |
| 2469 - FOMENTO À IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS COM REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO | 100        | percentual | Atividade produtiva identificada               |
| 2474 - FOMENTO AOS SETORES DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO                    | 100        | percentual | Atividade fomentada                            |
| 1336 - IMPLANTAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL                             | 0          | unidade    | Companhia de Desenvolvimento Industrial criada |
| 2391 - PROMOÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS              | 100        | unidade    | Município capacitado                           |
| 2478 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA A COMUNIDADE                                            | 2          | unidade    | Curso profissionalizante ofertado              |
| 2409 - REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE IMPACTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO                     | 0          | unidade    | Pesquisa realizada                             |
| 1376 - VIABILIZAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO                                | 3          | unidade    | Novos empreendimentos viabilizados             |

#### 6 - Cidade Bonita

**Objetivo:** Promover intervenções urbanísticas para o embelezamento do município preservando sua memória e o meio ambiente.

| Ações                                                               | Quantidade | Unidade    | Metas                        |
|---------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------|
| 1368 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO   | 1          | Km         | REDE AMPLIADA                |
| 2429 - ATUALIZAÇÃO DOS MAPAS MUNICIPAIS                             | 100        | percentual | Mapa atualizado              |
| 2459 - CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PAVIMENTADOS EM ÁREA URBANA       | 100        | percentual | Logradouros conservados      |
| 1371 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS DE PEDESTRES                        | 1          | unidade    | Passarela construída         |
| 1354 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS                            | 0          | unidade    | Próprio Municipal construído |
| 1357 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS                                        | 100        | percentual | Encosta contida              |
| 1356 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                       | 5          | Km         | Logradouro iluminado         |
| 2458 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS | 100        | percentual | Redes mantidas               |
| 2428 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                     | 100        | percentual | Rede de iluminação mantida   |
| 2457 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                              | 100        | percentual | Estradas vicinais mantidas   |
| 2425 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS                            | 100        | percentual | Prédios Mantidos             |



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                      | Quantidade | Unidade    | Metas                             |
|------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------------|
| 1324 - MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS   | 16         | Km         | Trechos Estaduais municipalizados |
| 1355 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS                | 15         | Km         | Logradouro pavimentado            |
| 2430 - PROTEÇÃO DE ENCOSTAS                                | 100        | percentual | Encosta protegida                 |
| 2427 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS | 100        | percentual | Logradouro recuperado             |
| 2426 - REFORMA DE PASSARELAS E PASSEIOS PÚBLICOS           | 100        | percentual | Passeio / Passarela reformada     |
| 1396 - REFORMA DOS CEMITÉRIOS                              | 1          | unidade    | Cemitério reformado               |
| 1358 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO                  | 0          | m          | Avenida Beira Rio revitalizada    |

#### 7 - Visite Pirai

Objetivo: Promover o desenvolvimento turístico e incentivar as atividades turísticas.

| Ações                                     | Quantidade | Unidade    | Metas                       |
|-------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------|
| 2387 - FOMENTO AO TURISMO RURAL           | 100        | percentual | Turismo Rural fomentado     |
| 2388 - REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO TURÍSTICO | 50         | percentual | Inventário Turístico criado |

#### 8 - Cidadania para Todos

Objetivo: Implementar uma gestão intersetorial democrática e participativa que garanta todos os direitos sociais, promovendo uma melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.

| Ações                                                                                                 | Quantidade | Unidade    | Metas                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 1397 - AMPLIAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                             | 1          | unidade    | áreas territoriais cobertas pelo Serviço de Proteção Social Básica.       |
| 2453 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS- IGD SUAS                                                      | 1          | Avaliação  | Gestão do SUAS aprimorada                                                 |
| 2441 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS / CMDCA                                                | 1          | unidade    | Conselheiro de Direito capacitado.                                        |
| 2444 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS/CMJ                                                    | 1          | unidade    | Conselheiros de Direitos capacitados.                                     |
| 2446 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITO                                                        | 2          | unidade    | Conselheiros de Direitos capacitados.                                     |
| 2497 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                                              | 1          | unidade    | Benefícios Eventuais concedidos.                                          |
| 1364 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS                                                               | 1          | unidade    | Casa dos Conselhos contruída, equipe profissional constituída.            |
| 1362 - CONSTRUÇÃO DE CRAS                                                                             | 0          | unidade    | UM SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) CONSTRUÍDO. |
| 1359 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS                                                           | 100        | unidade    | Unidade Habitacional construída                                           |
| 2410 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA                                 | 4          | unidade    | Campanha realizada                                                        |
| 1406 - DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO                                                        | 40         | percentual | Diagnóstico socioambiental realizado                                      |
| 1398 - FOMENTAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS (PCCS) DOS TRABALHADORES DO SUAS | 1          | unidade    | PCCS dos trabalhadores do suas elaborada.                                 |



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                                                                                      | Quantidade | Unidade       | Metas                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1399 - FOMENTAR A PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SUAS - MROSC                                   | 1          | unidade       | parcerias com entidades de assistência social fomentadas                                             |
| 1400 - FOMENTAR ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DO SAFA                                                             | 1          | Avaliação     | Estudo de viabilidade realizado                                                                      |
| 2440 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                                                                           | 0          | unidade       | Atividades do Conselho Tutelar executadas.                                                           |
| 2452 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD M                                                                            | 1          | Avaliação     | Gestão do Programa Bolsa Família aferida                                                             |
| 2467 - GESTÃO PARTICIPATIVA                                                                                                | 100        | percentual    | Controle social efetivo                                                                              |
| 2436 - IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO                                                                       | 100        | percentual    | Área do município mapeada                                                                            |
| 1360 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DO PROCON                                                                             | 1          | unidade       | Unidades de Procon instaladas                                                                        |
| 1401 - IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS EM PIRAI                                                           | 0          | unidade       | Centro Dia para pessoas idosas implantado.                                                           |
| 1402 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM PIRAI                                                   | 0          | unidade       | Centro de Convivência do Idoso implantado.                                                           |
| 1403 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE AS EQUIPES TÉCNICAS E GESTÃO, COM OS USUÁRIOS DO SUAS | 1          | unidade       | Política de Comunicação implementada.                                                                |
| 1373 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA                                       | 1          | unidade       | Projetos para atendimento a Criança e ao Adolescente implementados.                                  |
| 1385 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO - CMI                                                           | 0          | unidade       | Projetos para atendimento ao Idoso implementados.                                                    |
| 1325 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE                                                       | 30         | percentual    | Centro de Monitoramento e Controle implementado                                                      |
| 2314 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO CASA ABRIGO LEONARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA FILHO                         | 1          | unidade       | Serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em execução e funcionamen |
| 2437 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON                                                                                 | 3          | unidade       | Unidade do Procon mantida                                                                            |
| 2487 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO                                                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                                                                        |
| 2411 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CGE                                                                                            | 1          | unidade       | Serviço socioassistencial de Proteção Social Básica cofinanciado pelo Governo Estadual, e em funcion |
| 2450 - MANUTENÇÃO DO CRAS's - CGF                                                                                          | 1          | unidade       | Serviço socioassistencial de Proteção Social Básica cofinanciado pelo Governo Federal, e em funciona |
| 2488 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CGE                                                                                           | 1          | unidade       | Serviço socioassistencial de Média Complexidade cofinanciado pelo Governo Estadual, e em funcionamen |
| 2451 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CGF                                                                                           | 1          | unidade       | Serviço socioassistencial de Média Complexidade cofinanciado pelo Governo Federal, e em funcionament |
| 2313 - MANUTENÇÃO DO FMAS                                                                                                  | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                                                                        |
| 2470 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                                                              | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                                                                        |
| 2438 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                              | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                                                                        |



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                                                                  | Quantidade | Unidade       | Metas                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                                                            | 1          | unidade       | Programa BPC na escola em execução. Questionários Aplicados; Barreiras identificadas. |
| 2461 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS                                                              | 100        | percentual    | Serviço mantido                                                                       |
| 2431 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS                                                            | 10         | unidade       | Habitação reformada                                                                   |
| 1314 - MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CASA ABRIGO LEONARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA FILHO | 0          | unidade       | UNIDADE DE ACOLHIMENTO MODERNIZADA                                                    |
| 1387 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO                                                  | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                                                         |
| 1388 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS PIRAI -CGF                    | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                                                         |
| 1389 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS-CGF            | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                                                         |
| 2439 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL PELO FMDCA                                                  | 1          | unidade       | Conferência Municipal realizada, e o exercício da participação popular garantido.     |
| 2443 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL PELO FMI                                                    | 1          | unidade       | Conferência Municipal realizada e o exercício da participação popular garantido.      |
| 2445 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS                                                                      | 1          | unidade       | Conferências Municipais realizadas, e o exercício da participação popular garantido.  |
| 2456 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                                                         | 30         | unidade       | Concessão de Títulos de Direitos reais das respectivas áreas.                         |

#### 9 - Pirai em Movimento

Objetivo: Promover ações de forma integrada pelos órgãos do poder público Municipal e a sociedade civil que busquem garantir aos jovens a proteção social e alternativa de esporte, lazer e cultura.

| Ações                                                                 | Quantidade | Unidade | Metas                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------------------------------------|
| 1341 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS                               | 1          | unidade | Espaço Esportivo construído                       |
| 1344 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE ALTO RENDIMENTO           | 0          | unidade | Centro de Atletismo de Alto Rendimento construído |
| 1343 - CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO DA MEMÓRIA ESPORTIVA DE PIRAI | 1          | unidade | Espaço implantado                                 |
| 2405 - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO                               | 270        | unidade | Idoso atendido                                    |
| 2408 - INSTITUIÇÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL                          | 30         | unidade | Bolsa concedida                                   |
| 2407 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E ARTÍSTICAS                | 1200       | unidade | Aluno atendido                                    |
| 2406 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS                               | 38         | unidade | Espaços mantidos                                  |
| 1342 - MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS                             | 33         | unidade | Espaço Esportivo modernizado                      |

#### 10 - Cidade Saudável

Objetivo: Promover a qualidade de vida da população através da integralidade das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como garantir o acesso e a oferta de serviços de saúde, baseados na humanização e equidade da assistência.



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                                                            | Quantidade | Unidade    | Metas                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------------------------------------------------------|
| 2375 - BEM ESTAR ANIMAL                                                                          | 500        | unidade    | Animais esterilizados                                              |
| 2353 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO HOSPITAL FLÁVIO LEAL | 100        | percentual | População Assistida na Média e Alta Complexidade.                  |
| 2334 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA             | 100        | percentual | População assistida                                                |
| 2468 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA                       | 100        | percentual | População Assistida na Atenção Básica                              |
| 2338 - OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE            | 100        | percentual | População Assistida na Média e Alta Complexidade.                  |
| 2310 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE             | 100        | percentual | Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Realizadas |
| 2320 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                       | 100        | percentual | Ações de Vigilância Sanitária realizadas                           |
| 2465 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU            | 100        | percentual | Atendimento realizado                                              |

#### 11 - Preserva Pirai

Objetivo: Implantar e modernizar as políticas de meio ambiente.

| Ações                                                                               | Quantidade | Unidade    | Metas                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------------------------------|
| 2422 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS                                  | 5          | percentual | Propriedades Rurais atendidas               |
| 1348 - CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO                                        | 10         | percentual | Esgoto tratado                              |
| 2419 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                         | 100        | percentual | Território do Município atendido            |
| 1351 - IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA                                               | 25         | percentual | Território Municipal atendido               |
| 1372 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS                                            | 1          | unidade    | Parques ambientais implantados              |
| 1352 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ACOLOHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS SILVESTRES | 0          | unidade    | Centro de Acolhimento de Animais implantado |
| 2417 - LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS                                              | 100        | percentual | Território Municipal mantido                |
| 2423 - MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS                                             | 100        | percentual | Unidades Ambientais mantidas                |
| 2416 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANO                                       | 100        | unidade    | Espaços públicos mantidos                   |
| 2418 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL                                                        | 100        | percentual | Meio Ambiente Preservado                    |
| 2421 - RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO                                              | 10         | percentual | Aterro sanitário operacionalizado           |
| 1347 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS                                            | 100        | percentual | Espaços públicos revitalizados              |

#### 12 - Educação Cidadã

Objetivo: Acompanhar a universalização do ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos, EJA e creche através do atendimento à toda demanda e estendendo, gradativamente, o horário integral bem como ampliar as ações de educação para cidadania e formação profissional, incentivando as já existentes e buscando novos cursos que atendam, prioritariamente, a população de baixa renda.

| Ações                                              | Quantidade | Unidade | Metas                            |
|----------------------------------------------------|------------|---------|----------------------------------|
| 2397 - AÇÕES PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS | 16         | unidade | Eventos Educacionais realizados. |



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                                                            | Quantidade | Unidade       | Metas                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------------------------------------------------|
| 1338 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES                                      | 0          | unidade       | Escolas da Educação Infantil construídas - Creches  |
| 1337 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL                                               | 1          | unidade       | Escolas do Ensino Fundamental construídas           |
| 2479 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO                              | 5000       | unidade       | Aluno atendido                                      |
| 2415 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL                                                                        | 25         | percentual    | Programa mantido                                    |
| 2402 - INCENTIVO APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 25         | unidade       | Profissionais qualificados                          |
| 2393 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES                                     | 5          | unidade       | Escola atendidas                                    |
| 2394 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS                           | 16         | unidade       | Escola atendida                                     |
| 2401 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PNEE                                              | 160        | unidade       | Alunos do PNEE atendidos                            |
| 2400 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL                                                         | 200        | unidade       | Aluno qualificado                                   |
| 2395 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLA (PDDE)                                  | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                       |
| 2399 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                          | 2500       | unidade       | Alunos da Rede Municipal de Ensino transportados    |
| 1339 - MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES                                   | 5          | unidade       | Escolas da Educação Infantil e Creches modernizadas |
| 1340 - MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL A EJA                                      | 16         | unidade       | Escolas do Ensino Fundamental a EJA Modernizadas    |
| 2435 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA CONSCIENTIZAÇÃO EM DEFESA CIVIL                                | 1          | unidade       | Evento realizado                                    |

### 13 - Mais Cultura para Você

**Objetivo:** Promover uma política cultural integrada ao processo de desenvolvimento econômico, social e político do município, que preserve as tradições e incentivem as inovações culturais do município; que valorizem e estimulem a produção artístico-cultural local; que enfatizem a leitura e a pesquisa como importantes fontes de conhecimento e de desenvolvimento de capacidades, disponibilizando meios que garantam a democratização do acesso aos bens e as manifestações culturais.

| Ações                                                                        | Quantidade | Unidade | Metas                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------------------------------------|
| 2382 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS                                | 12         | unidade | Conselheiro capacitado                        |
| 1334 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS                                  | 1          | unidade | Equipamento Cultural Construído / Qualificado |
| 2383 - CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES QUE DESEMPENHAM PAPEL CULTURAL E RECREATIVO | 1          | unidade | Entidade subvencionada                        |
| 2491 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS                                 | 10         | unidade | Projeto Desenvolvido                          |
| 2384 - INCENTIVO À LEITURA E À PESQUISA                                      | 7          | unidade | Biblioteca mantida                            |
| 2381 - INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS                     | 26         | unidade | AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS                    |
| 2385 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, FÓRUNS E CONFERÊNCIAS                        | 1          | unidade | Evento realizado                              |

### 14 - Piraí Educação Digital

**Objetivo:** Implementar conteúdos digitais educacionais bem como ampliar o uso das TIC's nos diferentes processos de formação e qualificação dos cidadãos e público interno da Prefeitura Municipal.



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                                                    | Quantidade | Unidade | Metas                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------|
| 1394 - DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL A EJA | 16         | unidade | Escolas do Ensino Fundamental Inovadas          |
| 1395 - DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES        | 5          | unidade | Escolas da Educação Infantil e Creches Inovadas |

#### 15 - Governo Eletrônico

**Objetivo:** Desenvolver ações destinadas à implantação de sistemas gerenciais de informações, controle e avaliação das ações governamentais que contribuam de forma significativa para uma política de resultados e democratização da gestão.

| Ações                                                                                      | Quantidade | Unidade       | Metas                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|--------------------------------|
| 2350 - DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS                                           | 100        | percentual    | Sistema implantado e mantido   |
| 1383 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE PIRAÍ DIGITAL                                       | 3          | unidade       | Bairro atendido                |
| 2498 - FOMENTO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA                                           | 100        | percentual    | Estudos e Pesquisas Realizadas |
| 1331 - IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS                                                          | 1          | unidade       | Telecentro implantado          |
| 1384 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA                                       | 0          | unidade       | Centro implantado              |
| 1386 - IMPLANTAÇÃO DO FMAPIT (FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA) | 0          | unidade       | Fundo Implementado             |
| 2489 - MANUTENÇÃO DA REDE PIRAÍ DIGITAL                                                    | 100        | percentual    | Rede mantida                   |
| 2496 - MANUTENÇÃO DO FMAPIT (FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA)  | 0          | Não se aplica | Não se aplica                  |
| 2460 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE TV                                  | 3          | unidade       | Rede distrital mantida         |
| 2490 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS À PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA                     | 1          | unidade       | Evento realizado               |

#### 16 - Modernização da Gestão

**Objetivo:** Tornar a gestão mais eficiente e eficaz para alcançar melhores resultados.

| Ações                                                                                   | Quantidade | Unidade    | Metas                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------------------|
| 2389 - APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DOS SERVIDORES / QUALIFICAÇÃO DA SMDT          | 8          | unidade    | Servidor qualificado           |
| 2361 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                          | 100        | percentual | Benefícios concedidos          |
| 2364 - CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE                                                     | 500        | unidade    | Servidor Beneficiado           |
| 2492 - CONTROLE DE FROTA                                                                | 100        | percentual | FROTA CONTROLADA               |
| 2499 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE CONTROLES INTERNOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CONEOCIM | 0          | unidade    | Conselho Criado                |
| 1405 - DEMARCAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO                                 | 40         | percentual | Território Municipal Demarcado |
| 1377 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                                                        | 1          | unidade    | Imóvel desapropriado           |
| 2480 - DESPESAS BANCÁRIAS                                                               | 100        | percentual | Despesas bancárias realizadas  |
| 2390 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO                      | 100        | percentual | Ações divulgadas               |
| 2380 - DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS GOVERNAMENTAIS                                        | 100        | percentual | Ação divulgada                 |



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

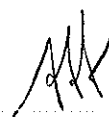
| Ações                                                                                           | Quantidade | Unidade       | Metas                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------------------------------------------------|
| 2360 - ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL                                                           | 1          | unidade       | Cálculo atuarial elaborado                                  |
| 1365 - EXECUÇÃO DOS PROJETOS REGIONAIS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, PROPOSTOS PELAS CIES | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                               |
| 1404 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE                                             | 1          | unidade       | Conselho Municipal de Esporte Implantado                    |
| 2503 - IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO - NMI                                    | 1          | unidade       | Núcleo Municipal de Informação Implementado e Mantido       |
| 2398 - INCENTIVO AO APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMEDUC                                 | 25         | unidade       | Servidores da Secretaria Municipal de Educação qualificados |
| 2330 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA CCI                                     | 8          | unidade       | Servidor Capacitado                                         |
| 2434 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA CDCIVIL                                 | 3          | unidade       | Servidor capacitado                                         |
| 2326 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA PGM                                     | 8          | unidade       | Servidor capacitado                                         |
| 2335 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SECTI                                   | 5          | unidade       | Servidor capacitado                                         |
| 2327 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMAD                                    | 20         | unidade       | Servidores incentivados e capacitados                       |
| 2336 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMAG                                    | 5          | unidade       | Servidor qualificado                                        |
| 2379 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMC                                     | 20         | unidade       | Servidor Capacitado                                         |
| 2333 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMESP                                   | 5          | unidade       | Servidor capacitado                                         |
| 2329 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMF                                     | 30         | unidade       | Servidor capacitado                                         |
| 2325 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMG                                     | 10         | unidade       | Servidor capacitado                                         |
| 2339 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMMA                                    | 20         | unidade       | Servidor Capacitado                                         |
| 2424 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMOU                                    | 15         | unidade       | Servidor capacitado                                         |
| 2331 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMPI                                    | 3          | unidade       | Servidor publico qualificado                                |
| 2332 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMSP                                    | 10         | Não se aplica | Servidor capacitado                                         |
| 2466 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DA SMTT                                    | 10         | unidade       | Servidor qualificado                                        |
| 2337 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DO FMAS                                    | 3          | unidade       | Trabalhadores do SUAS aprimorados.                          |
| 2328 - INCENTIVO E APRIMORAMENTO TÉCNICO E FUNCIONAL DO FPSMP                                   | 12         | unidade       | Servidor capacitado                                         |
| 2475 - MANUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO CONTROLE INTERNO                              | 2          | unidade       | Manual editado                                              |
| 2306 - MANUTENÇÃO DA CCI                                                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                               |
| 2302 - MANUTENÇÃO DA PGM                                                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                               |
| 2311 - MANUTENÇÃO DA SECTI                                                                      | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                               |
| 2303 - MANUTENÇÃO DA SMAD                                                                       | 0          | Não se aplica | Não se aplica                                               |
| 2312 - MANUTENÇÃO DA SMAG                                                                       | 0          | Não se aplica | Não aplicado                                                |



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                             | Quantidade | Unidade       | Metas                       |
|-------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------------------------|
| 2317 - MANUTENÇÃO DA SMC                                          | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2321 - MANUTENÇÃO DA SMDT                                         | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2323 - MANUTENÇÃO DA SMEDUC                                       | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2309 - MANUTENÇÃO DA SMESP                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2305 - MANUTENÇÃO DA SMF                                          | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2301 - MANUTENÇÃO DA SMG                                          | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2316 - MANUTENÇÃO DA SMMA                                         | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2318 - MANUTENÇÃO DA SMOU                                         | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2307 - MANUTENÇÃO DA SMPI                                         | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2308 - MANUTENÇÃO DA SMSP                                         | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2322 - MANUTENÇÃO DA SMTT                                         | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2319 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2304 - MANUTENÇÃO DO FPSMP                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 2471 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO                          | 1          | unidade       | Terminal Rodoviário mantido |
| 1306 - MODERNIZAÇÃO DA CCI                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1322 - MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL              | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1302 - MODERNIZAÇÃO DA PGM                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1311 - MODERNIZAÇÃO DA SECTI                                      | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1303 - MODERNIZAÇÃO DA SMAD                                       | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1312 - MODERNIZAÇÃO DA SMAG                                       | 0          | Não se aplica | Não aplicado                |
| 1317 - MODERNIZAÇÃO DA SMC                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1319 - MODERNIZAÇÃO DA SMDT                                       | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1321 - MODERNIZAÇÃO DA SMEDUC                                     | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1309 - MODERNIZAÇÃO DA SMESP                                      | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1305 - MODERNIZAÇÃO DA SMF                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1301 - MODERNIZAÇÃO DA SMG                                        | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1316 - MODERNIZAÇÃO DA SMMA                                       | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1318 - MODERNIZAÇÃO DA SMOU                                       | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |
| 1307 - MODERNIZAÇÃO DA SMPI                                       | 0          | Não se aplica | Não se aplica               |



## Anexo I

### Anexo de Metas e Prioridades para LDO - 2019

| Ações                                                                                                  | Quantidade | Unidade       | Metas                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-----------------------------------|
| 1308 - MODERNIZAÇÃO DA SMSP                                                                            | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 1320 - MODERNIZAÇÃO DA SMTT                                                                            | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 1374 - MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                                                | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 1313 - MODERNIZAÇÃO DO FMAS                                                                            | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 1380 - MODERNIZAÇÃO DO FMDCA                                                                           | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 1381 - MODERNIZAÇÃO DO FMI                                                                             | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 1304 - MODERNIZAÇÃO DO FPSMP                                                                           | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 1379 - MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO                                                                | 1          | unidade       | Setor Tributário Modernizado      |
| 2494 - OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 2454 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAIBA                         | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 2420 - OPERACIONALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA                                                             | 1          | unidade       | Perícia médica operacionalizada   |
| 2412 - PROMOÇÃO DOS EVENTOS GOVERNAMENTAIS                                                             | 10         | unidade       | Eventos Governamentais promovidos |
| 2482 - REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PELA CCI                                                                | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 2363 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO                                                                  | 1          | unidade       | Concurso realizado                |
| 2476 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DO CCI                                                               | 1          | unidade       | Conferência realizada             |
| 2500 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DO CONSELHO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DO RJ - EOCIM | 1          | unidade       | Encontro realizado                |
| 1378 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO                                                                     | 100        | percentual    | Imóvel cadastrado                 |
| 2501 - REESTRUTURAÇÃO TÉCNICA, FÍSICA E PESSOAL DA CCI                                                 | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |
| 7799 - RESERVA DO RPPS                                                                                 | 0          | Não se aplica | Não se aplica                     |

#### 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: Garantir recursos para pagamento de despesas não previstas ou previstas a menor.

| Ações                         | Quantidade | Unidade    | Metas               |
|-------------------------------|------------|------------|---------------------|
| 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 100        | percentual | Recursos reservados |



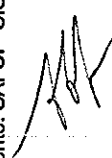
**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

| Especificação               | 2019               |                 |                    | 2020               |                 |                    | 2021               |                 |                    |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
|                             | Valor Corrente (a) | Valor Constante | %PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | %PIB (b/PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | %PIB (c/PIB) x 100 |
| Receita Total               | 201.000.000        | 193.269.231     | 20,441             | 210.400.000        | 194.526.627     | 21,396             | 220.240.000        | 195.792.558     | 22,397             |
| Receitas Primárias (I)      | 181.191.633        | 174.222.724     | 18,426             | 189.700.256        | 175.388.550     | 19,291             | 198.608.768        | 176.562.472     | 20,197             |
| Despesa Total               | 201.000.000        | 193.269.231     | 20,441             | 210.400.000        | 194.526.627     | 21,396             | 220.240.000        | 195.792.558     | 22,397             |
| Despesas Primárias (II)     | 200.300.000        | 192.596.154     | 20,369             | 209.650.000        | 193.833.210     | 21,320             | 219.440.000        | 195.081.361     | 22,316             |
| Resultado Primário (I - II) | -19.108.367        | -18.373.430     | -1,943             | -19.949.744        | -18.444.660     | -2,029             | -20.831.232        | -18.518.889     | -2,118             |
| Resultado Nominal           | 989.000            | 950.962         | 0,101              | 400.000            | 369.822         | 0,041              | 400.000            | 355.599         | 0,041              |
| Dívida Pública Consolidada  | 1.000.000          | 961.538         | 0,102              | 1.000.000          | 924.556         | 0,102              | 1.000.000          | 888.996         | 0,102              |
| Dívida Consolidada Líquida  | -14.000.000        | -13.461.538     | -1,424             | -14.000.000        | -12.943.787     | -1,424             | -14.000.000        | -12.445.949     | -1,424             |

Fonte: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



7

R\$ 1,00

**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

| Especificação               | Metas Previstas em 2017<br>(a) | %PIB   | Metas Realizadas em 2017<br>(b) | %PIB   | Variação               |                    |
|-----------------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------|--------|------------------------|--------------------|
|                             |                                |        |                                 |        | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c / a) x 100 |
| Receita Total               | 179.200.000                    | 18,224 | 176.692.309                     | 17,969 | -2.507.691             | -1,40              |
| Receitas Primárias (I)      | 160.062.558                    | 16,277 | 155.549.502                     | 15,819 | -4.513.056             | -2,82              |
| Despesa Total               | 179.200.000                    | 18,224 | 162.304                         | 0,017  | -179.037.696           | -99,91             |
| Despesas Primárias (II)     | 178.580.000                    | 18,161 | 160.962.123                     | 16,369 | -17.617.877            | -9,87              |
| Resultado Primário (I - II) | -18.517.442                    | -1,883 | -5.412.620                      | -0,550 | 13.104.822             | -70,77             |
| Resultado Nominal           | 3.000.000                      | 0,305  | 3.030.970                       | 0,308  | 30.970                 | 1,03               |
| Dívida Pública Consolidada  | 500.000                        | 0,051  | 4.222.543                       | 0,429  | 3.722.543              | 744,51             |
| Dívida Consolidada Líquida  | -11.900.000                    | -1,210 | -5.888.111                      | -0,599 | 6.011.889              | -50,52             |

R\$ 1,00

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2019**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

| Especificação               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |             |          |             |        |             |        |             |        |             |
|-----------------------------|----------------------------|-------------|----------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|
|                             | 2016                       | 2017        | %        | 2018        | %      | 2019        | %      | 2020        | %      | 2021        |
| Receita Total               | 172.320.000                | 179.200.000 | 3,99     | 186.300.000 | 3,96   | 201.000.000 | 7,89   | 210.400.000 | 4,68   | 220.240.000 |
| Receitas Primárias (I)      | 157.050.831                | 154.200.000 | -1,82    | 158.300.000 | 2,66   | 181.191.833 | 14,46  | 189.700.256 | 4,70   | 198.608.768 |
| Despesa Total               | 172.320.000                | 179.200.000 | 3,99     | 186.300.000 | 3,96   | 201.000.000 | 7,89   | 210.400.000 | 4,68   | 220.240.000 |
| Despesas Primárias (II)     | 171.670.000                | 179.200.000 | 4,39     | 184.865.000 | 3,16   | 200.300.000 | 8,35   | 209.650.000 | 4,67   | 219.440.000 |
| Resultado Primário (I - II) | -14.619.169                | -25.000.000 | 71,01    | -26.565.000 | 6,26   | -19.108.367 | -28,07 | -19.949.744 | 4,40   | -20.831.232 |
| Resultado Nominal           | -70.000                    | 3.000.000   | -4385,71 | 1.407.179   | -53,09 | 989.000     | -29,72 | 400.000     | -59,56 | 400.000     |
| Dívida Pública Consolidada  | 600.000                    | 500.000     | -16,67   | 553.340     | 10,67  | 1.000.000   | 80,72  | 1.000.000   | 0,00   | 1.000.000   |
| Dívida Consolidada Líquida  | -11.900.000                | -11.900.000 | 0,00     | -13.400.000 | 12,61  | -14.000.000 | 4,48   | -14.000.000 | 0,00   | -14.000.000 |

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**

| Especificação               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |             |           |             |        |             |        |             |        |             |
|-----------------------------|-----------------------------|-------------|-----------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|
|                             | 2016                        | 2017        | %         | 2018        | %      | 2019        | %      | 2020        | %      | 2021        |
| Receita Total               | 194.445.888                 | 186.368.000 | -4,15     | 186.300.000 | -0,04  | 193.269.231 | 3,74   | 194.526.627 | 0,65   | 195.792.558 |
| Receitas Primárias (I)      | 177.216.158                 | 160.368.000 | -9,51     | 158.300.000 | -1,29  | 174.222.724 | 10,06  | 175.388.550 | 0,67   | 176.562.472 |
| Despesa Total               | 194.445.888                 | 186.368.000 | -4,15     | 186.300.000 | -0,04  | 193.269.231 | 3,74   | 194.526.627 | 0,65   | 195.792.558 |
| Despesas Primárias (II)     | 193.712.428                 | 186.368.000 | -3,79     | 184.865.000 | -0,81  | 192.596.154 | 4,18   | 193.833.210 | 0,64   | 195.081.361 |
| Resultado Primário (I - II) | -16.496.270                 | -26.000.000 | 57,61     | -26.565.000 | 2,17   | -18.373.430 | -30,84 | -18.444.660 | 0,39   | -18.518.889 |
| Resultado Nominal           | -78.988                     | 3.120.000   | -4.049,97 | 1.407.179   | -54,90 | 950.962     | -32,42 | 369.822     | -61,11 | 355.599     |
| Dívida Pública Consolidada  | 677.040                     | 520.000     | -23,20    | 553.340     | 6,41   | 961.538     | 73,77  | 924.556     | -3,85  | 888.996     |
| Dívida Consolidada Líquida  | -13.427.960                 | -12.376.000 | -7,83     | -13.400.000 | 8,27   | -13.461.538 | 0,46   | -12.943.787 | -3,85  | -12.445.949 |

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.

**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º inciso III)

| Patrimônio Líquido   | 2017               | %             | 2016               | %             | 2015               | %             |
|----------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| Patrimônio / Capital | 10.940.503         | 6,35          | 10.940.503         | 7,14          | 10.940.503         | 7,69          |
| Reservas             | 0                  | 0,00          | 0                  | 0,00          | 0                  | 0,00          |
| Resultado Acumulado  | 161.316.557        | 93,65         | 142.391.281        | 92,86         | 131.271.577        | 92,31         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>172.257.060</b> | <b>100,00</b> | <b>153.331.784</b> | <b>100,00</b> | <b>142.212.080</b> | <b>100,00</b> |

R\$ 1,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| Patrimônio Líquido   | 2017              | %             | 2016             | %             | 2015             | %             |
|----------------------|-------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| Patrimônio / Capital | -3.795.761        | -19,25        | -3.795.761       | -133,27       | -3.795.761       | -261,10       |
| Reservas             | 0                 | 0,00          | 0                | 0,00          | 0                | 0,00          |
| Resultado Acumulado  | 23.512.404        | 119,25        | 6.643.943        | 233,27        | 5.249.531        | 361,10        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>19.716.643</b> | <b>100,00</b> | <b>2.848.182</b> | <b>100,00</b> | <b>1.453.770</b> | <b>100,00</b> |

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, & 2º inciso III)

R\$ Milhares

| <u>RECEITAS REALIZADAS</u>                                | 2017<br>(a)                       | 2016<br>(b)                       | 2015<br>(c)               |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      |                                   |                                   |                           |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 0,00                              | 0,00                              | 225.100,00                |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 0,00                              | 0,00                              | 225.100,00                |
|                                                           | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                      |
| <u>DESPESAS EXECUTADAS</u>                                | 2017<br>(d)                       | 2016<br>(e)                       | 2015<br>(f)               |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> |                                   |                                   |                           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                |                                   |                                   |                           |
| Investimentos                                             | 0,00                              | 0,00                              | 225.100,00                |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                              | 0,00                              | 225.100,00                |
| Amortização da Dívida                                     | 0,00                              | 0,00                              | 225.100,00                |
|                                                           | 0,00                              | 0,00                              | -0,00                     |
|                                                           | 0,00                              | 0,00                              | -0,00                     |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>      |                                   |                                   |                           |
| Regime Geral de Previdência Social                        | 0,00                              | 0,00                              | -0,00                     |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                      |
|                                                           | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                      |
| <u>SALDO FINANCEIRO</u>                                   | 2017<br>(g) = ((la - IId) + IIIh) | 2016<br>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2015<br>(i) = (Ic - IIIf) |
| <b>VALOR ( III )</b>                                      | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>               |

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

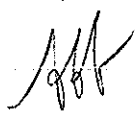
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

| RECEITAS                                                                 | 2015              | 2016              | 2017              |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>21.880.625</b> | <b>31.465.519</b> | <b>25.972.421</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                | <b>21.880.625</b> | <b>31.465.519</b> | <b>25.972.421</b> |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                                  | 4.997.751         | 5.101.034         | 5.134.020         |
| Pessoal Civil                                                            | 4.997.751         | 5.101.034         | 5.134.020         |
| Pessoal Militar                                                          | 0                 | 0                 | 0                 |
| Outras Receitas de Contribuições                                         | 0                 | 0                 | 0                 |
| Receita Patrimonial                                                      | 16.634.918        | 25.844.566        | 20.240.285        |
| Receita de Serviços                                                      | 0                 | 0                 | 0                 |
| Outras Receitas Correntes                                                | 247.956           | 519.919           | 598.116           |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                           | 245.152           | 519.919           | 516.528           |
| Demais receitas Correntes                                                | 2.804             | 0                 | 81.588            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                               | <b>0</b>          | <b>0</b>          | <b>0</b>          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                     | 0                 | 0                 | 0                 |
| Amortização de Empréstimos                                               | 0                 | 0                 | 0                 |
| Outras Receitas de Capital                                               | 0                 | 0                 | 0                 |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                                           | <b>0</b>          | <b>0</b>          | <b>0</b>          |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>        | <b>6.755.282</b>  | <b>7.967.830</b>  | <b>7.083.146</b>  |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                | <b>6.755.282</b>  | <b>7.967.830</b>  | <b>7.083.146</b>  |
| Receita de Contribuições                                                 | 6.724.302         | 7.776.532         | 7.064.698         |
| Patronal                                                                 | 5.873.059         | 6.807.537         | 5.886.231         |
| Pessoal Civil                                                            | 5.873.059         | 6.807.537         | 5.886.231         |
| Pessoal Militar                                                          | 0                 | 0                 | 0                 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                       | 851.243           | 968.994           | 1.178.467         |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                     | 0                 | 0                 | 0                 |
| Receita Patrimonial                                                      | 0                 | 0                 | 0                 |
| Receita de Serviços                                                      | 0                 | 0                 | 0                 |
| Outras Receitas Correntes                                                | 30.980            | 191.298           | 18.448            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                               | <b>0</b>          | <b>0</b>          | <b>0</b>          |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                                           | <b>0</b>          | <b>0</b>          | <b>0</b>          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>               | <b>28.635.907</b> | <b>39.433.349</b> | <b>33.055.567</b> |
| DESPESAS                                                                 | 2015              | 2016              | 2017              |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b> | <b>11.870.632</b> | <b>13.583.291</b> | <b>14.832.357</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                     | <b>2.076.537</b>  | <b>2.383.349</b>  | <b>2.391.997</b>  |
| Despesas Correntes                                                       | 2.075.322         | 2.289.786         | 2.295.519         |
| Despesas de Capital                                                      | 1.215             | 93.563            | 96.478            |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>                                                       | <b>9.794.095</b>  | <b>11.199.942</b> | <b>12.440.360</b> |
| Pessoal Civil                                                            | 8.673.579         | 10.159.540        | 11.355.905        |
| Pessoal Militar                                                          | 0                 | 0                 | 0                 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          | 1.120.516         | 1.040.402         | 1.084.455         |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                           | 0                 | 0                 | 0                 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          | 1.120.516         | 1.040.402         | 1.084.455         |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>         | <b>44.637</b>     | <b>62.216</b>     | <b>77.422</b>     |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                     | <b>44.637</b>     | <b>62.216</b>     | <b>77.422</b>     |
| Despesas Correntes                                                       | 44.637            | 62.216            | 77.422            |
| Despesas de Capital                                                      | 0                 | 0                 | 0                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>                | <b>11.915.269</b> | <b>13.645.507</b> | <b>14.909.779</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                       | <b>16.720.638</b> | <b>25.787.842</b> | <b>18.145.788</b> |



**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2019**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b> | <b>2015</b>        | <b>2016</b>        | <b>2017</b>        |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>                                        | <b>2.219.588</b>   | <b>2.251.184</b>   | <b>2.417.002</b>   |
| <b>Plano Financeiro</b>                                                     | <b>1.368.345</b>   | <b>1.282.190</b>   | <b>1.238.535</b>   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0                  | 0                  | 0                  |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0                  | 0                  | 0                  |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  | 1.368.345          | 1.282.190          | 1.238.535          |
| <b>Plano Previdenciário</b>                                                 | <b>851.243</b>     | <b>968.994</b>     | <b>1.178.467</b>   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               | 0                  | 0                  | 0                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 | 851.243            | 968.994            | 1.178.467          |
| Outros Aportes para o RPPS                                                  | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                         | <b>7.380.347</b>   | <b>14.297.683</b>  | <b>17.953.000</b>  |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                              | <b>136.768.249</b> | <b>162.772.287</b> | <b>179.642.559</b> |

SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2019**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

| <b><u>EVENTOS</u></b>                               | <b>Valor Previsto para 2019</b> |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                       | 2.000.000                       |
| ( - ) Transferências Constitucionais                | 0                               |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                      | 0                               |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    | 2.000.000                       |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  | 200.000                         |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                       | 2.200.000                       |
| Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)                | 1.000.000                       |
| Impacto de Novas DOCC                               | 1.000.000                       |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 1.200.000                       |

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



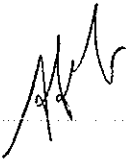
Prefeitura Municipal de Pirai  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

2019

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTOS                                                                         | MODALIDADE      | SETOR /<br>PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|------------------------------|------|------|-----------------|
|                                                                                  |                 |                                      | 2019                         | 2020 | 2021 |                 |
| NADA A DECLARAR                                                                  | NADA A DECLARAR | NADA A DECLARAR                      |                              |      |      | NADA A DECLARAR |
| TOTAL                                                                            |                 |                                      |                              |      |      | -               |
| FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO. |                 |                                      |                              |      |      |                 |

R\$ 1,00



**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

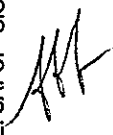
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício Anterior) + (c) | R\$ 1,00 |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2018      | 26.239.255,32                      | 10.458.142,72                      | 15.781.112,60                                 | 74.971.296,67                                                          |          |
| 2019      | 26.543.397,77                      | 12.700.991,95                      | 13.842.405,82                                 | 88.813.702,49                                                          |          |
| 2020      | 27.025.088,60                      | 14.325.286,30                      | 12.699.802,30                                 | 101.513.504,79                                                         |          |
| 2021      | 27.424.737,78                      | 15.773.296,39                      | 11.651.441,39                                 | 113.184.946,18                                                         |          |
| 2022      | 27.824.636,53                      | 17.135.614,56                      | 10.689.021,97                                 | 123.853.968,15                                                         |          |
| 2023      | 28.188.750,18                      | 18.447.173,84                      | 9.721.576,34                                  | 133.575.544,49                                                         |          |
| 2024      | 28.470.506,28                      | 19.685.623,74                      | 8.784.882,54                                  | 142.360.427,03                                                         |          |
| 2025      | 28.726.357,43                      | 20.830.816,13                      | 7.895.541,30                                  | 150.255.968,33                                                         |          |
| 2026      | 28.963.094,28                      | 21.968.667,52                      | 6.994.426,76                                  | 157.250.395,09                                                         |          |
| 2027      | 29.129.559,41                      | 23.030.933,64                      | 6.098.625,77                                  | 163.349.020,86                                                         |          |
| 2028      | 29.223.143,53                      | 23.993.424,74                      | 5.229.718,79                                  | 168.578.739,65                                                         |          |
| 2029      | 29.384.683,64                      | 24.850.994,80                      | 4.513.688,84                                  | 173.092.428,49                                                         |          |
| 2030      | 29.463.693,29                      | 25.640.496,95                      | 3.823.196,34                                  | 176.915.624,83                                                         |          |
| 2031      | 29.527.373,97                      | 26.332.528,17                      | 3.194.845,80                                  | 180.110.470,63                                                         |          |
| 2032      | 29.577.905,02                      | 26.920.103,90                      | 2.657.801,12                                  | 182.768.271,75                                                         |          |
| 2033      | 29.628.366,81                      | 27.473.297,14                      | 2.155.069,67                                  | 184.923.341,42                                                         |          |
| 2034      | 29.626.691,70                      | 27.988.014,95                      | 1.638.676,75                                  | 186.562.018,17                                                         |          |
| 2035      | 29.619.706,10                      | 28.457.337,50                      | 1.162.368,60                                  | 187.724.386,77                                                         |          |
| 2036      | 29.610.488,56                      | 28.865.982,32                      | 744.506,24                                    | 188.468.893,01                                                         |          |
| 2037      | 29.590.351,76                      | 29.169.868,30                      | 420.483,46                                    | 188.889.376,47                                                         |          |
| 2038      | 29.299.954,69                      | 29.305.500,13                      | -5.545,44                                     | 188.883.831,03                                                         |          |
| 2039      | 29.015.563,24                      | 29.325.098,60                      | -309.535,36                                   | 188.574.295,67                                                         |          |

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Nota:

**Prefeitura Municipal de Pirai**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 2040      | 28.755.108,46                      | 29.233.008,19                      | -477.899,73                                   | 188.096.395,94                                                         |
| 2041      | 28.509.542,72                      | 29.050.317,74                      | -540.775,02                                   | 187.555.620,92                                                         |
| 2042      | 28.298.710,55                      | 28.764.280,72                      | -465.570,17                                   | 187.090.050,75                                                         |
| 2043      | 27.921.084,50                      | 28.364.648,15                      | -443.563,65                                   | 186.646.487,10                                                         |
| 2044      | 27.774.003,11                      | 27.870.889,46                      | -96.886,35                                    | 186.549.600,75                                                         |
| 2045      | 27.687.051,14                      | 27.293.780,13                      | 393.271,01                                    | 186.942.871,76                                                         |
| 2046      | 27.639.792,10                      | 26.662.169,96                      | 977.622,14                                    | 187.920.493,90                                                         |
| 2047      | 19.322.638,96                      | 25.969.385,09                      | -6.646.746,13                                 | 181.273.747,77                                                         |
| 2048      | 18.810.305,16                      | 25.227.277,00                      | -6.416.971,84                                 | 174.856.775,93                                                         |
| 2049      | 18.321.865,68                      | 24.443.550,42                      | -6.121.684,74                                 | 168.735.091,19                                                         |
| 2050      | 17.864.830,08                      | 23.617.720,07                      | -5.752.889,99                                 | 162.982.201,20                                                         |
| 2051      | 17.442.803,68                      | 22.762.635,29                      | -5.319.831,61                                 | 157.662.369,59                                                         |
| 2052      | 17.053.652,66                      | 21.893.696,07                      | -4.840.043,41                                 | 152.822.326,18                                                         |
| 2053      | 16.700.369,54                      | 21.015.278,07                      | -4.314.908,53                                 | 148.507.417,65                                                         |
| 2054      | 16.385.370,60                      | 20.144.751,48                      | -3.759.380,88                                 | 144.748.036,77                                                         |
| 2055      | 16.114.120,27                      | 19.335.835,51                      | -3.221.715,24                                 | 141.526.321,53                                                         |
| 2056      | 15.895.715,82                      | 18.802.397,06                      | -2.906.681,24                                 | 138.619.640,29                                                         |
| 2057      | 15.717.183,59                      | 18.587.187,90                      | -2.870.004,31                                 | 135.749.635,98                                                         |
| 2058      | 15.556.049,59                      | 18.601.002,90                      | -3.044.953,31                                 | 132.704.682,67                                                         |
| 2059      | 15.395.367,16                      | 18.772.889,56                      | -3.377.522,40                                 | 129.327.160,27                                                         |
| 2060      | 15.207.266,62                      | 18.782.442,69                      | -3.575.176,07                                 | 125.751.984,20                                                         |
| 2061      | 14.982.988,32                      | 18.336.316,43                      | -3.353.328,11                                 | 122.398.656,09                                                         |

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Nota:

**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 2062      | 14.763.896,07                      | 17.720.713,09                      | -2.956.817,02                                 | 119.441.839,07                                                         |
| 2063      | 14.554.674,24                      | 16.838.698,84                      | -2.284.024,60                                 | 117.157.814,47                                                         |
| 2064      | 14.425.370,70                      | 16.632.692,16                      | -2.207.321,46                                 | 114.950.493,01                                                         |
| 2065      | 14.314.113,78                      | 16.648.289,65                      | -2.334.175,87                                 | 112.616.317,14                                                         |
| 2066      | 14.227.344,13                      | 17.215.737,83                      | -2.988.393,70                                 | 109.627.923,44                                                         |
| 2067      | 14.129.677,71                      | 18.273.595,61                      | -4.143.917,90                                 | 105.484.005,54                                                         |
| 2068      | 13.955.884,12                      | 19.206.330,33                      | -5.250.446,21                                 | 100.233.559,33                                                         |
| 2069      | 13.733.930,22                      | 20.456.438,99                      | -6.722.508,77                                 | 93.511.050,56                                                          |
| 2070      | 13.395.611,86                      | 21.214.996,02                      | -7.819.384,16                                 | 85.691.666,40                                                          |
| 2071      | 12.973.090,98                      | 21.653.619,43                      | -8.680.528,45                                 | 77.011.137,95                                                          |
| 2072      | 12.431.206,73                      | 20.907.082,78                      | -8.475.876,05                                 | 68.535.261,90                                                          |
| 2073      | 11.918.878,56                      | 20.470.910,05                      | -8.552.031,49                                 | 59.983.230,41                                                          |
| 2074      | 11.400.345,70                      | 20.014.297,30                      | -8.613.951,60                                 | 51.369.278,81                                                          |
| 2075      | 10.875.932,41                      | 19.528.796,38                      | -8.652.863,97                                 | 42.716.414,84                                                          |
| 2076      | 10.341.767,61                      | 18.922.834,25                      | -8.581.066,64                                 | 34.135.348,20                                                          |
| 2077      | 9.792.901,62                       | 17.995.131,37                      | -8.202.229,75                                 | 25.933.118,45                                                          |
| 2078      | 9.283.283,82                       | 17.368.632,10                      | -8.085.348,28                                 | 17.847.770,17                                                          |
| 2079      | 8.801.345,14                       | 17.118.175,04                      | -8.316.829,90                                 | 9.530.940,27                                                           |
| 2080      | 8.275.403,37                       | 16.352.582,61                      | -8.077.179,24                                 | 1.453.761,03                                                           |
| 2081      | 7.774.478,06                       | 15.787.856,48                      | -8.013.378,42                                 | -6.559.617,39                                                          |
| 2082      | 7.220.098,24                       | 14.232.514,38                      | -7.012.416,14                                 | -13.572.033,53                                                         |
| 2083      | 6.794.191,04                       | 13.893.628,99                      | -7.099.437,95                                 | -20.671.471,48                                                         |

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.

Nota:

**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

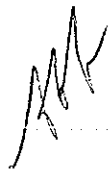
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**2019**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício Anterior) + (c) | R\$ 1,00 |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2084      | 6.341.109,71                       | 13.186.033,62                      | -6.844.923,91                                 | -27.516.395,39                                                         |          |
| 2085      | 5.905.492,67                       | 12.531.517,60                      | -6.626.024,93                                 | -34.142.420,32                                                         |          |
| 2086      | 5.499.487,40                       | 12.181.037,03                      | -6.681.549,63                                 | -40.823.969,95                                                         |          |
| 2087      | 5.111.231,56                       | 12.214.520,41                      | -7.103.288,85                                 | -47.927.258,80                                                         |          |
| 2088      | 4.698.218,50                       | 12.271.396,30                      | -7.573.177,80                                 | -55.500.436,60                                                         |          |
| 2089      | 4.203.355,39                       | 11.399.426,91                      | -7.196.071,52                                 | -62.696.508,12                                                         |          |
| 2090      | 3.724.706,15                       | 10.426.612,56                      | -6.701.906,41                                 | -69.398.414,53                                                         |          |
| 2091      | 3.249.285,19                       | 9.000.953,15                       | -5.751.667,96                                 | -75.150.082,49                                                         |          |
| 2092      | 2.850.620,01                       | 7.931.394,01                       | -5.080.774,00                                 | -80.230.856,49                                                         |          |

FONTE: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.



Nota:

**Prefeitura Municipal de Pirai**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                                                     |           | PROVIDÊNCIAS                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Descrição                                                                 | Valor     | Descrição                                                                        | Valor     |
| <b>Demandas Judiciais</b>                                                 | 100.000   | <b>Demandas Judiciais</b>                                                        | 100.000   |
| Bloqueios Bancários efetuados pelo Judiciário                             | 100.000   | Abertura de Créditos Adicionais a partir de anulação de despesas                 | 100.000   |
| <b>Dívida em Processo de Reconhecimento</b>                               | 0         | <b>Dívida em Processo de Reconhecimento</b>                                      | 0         |
| NADA A DECLARAR                                                           | 0         | NADA A DECLARAR                                                                  | 0         |
| <b>Avais e Garantias Concedidas</b>                                       | 0         | <b>Assunção de Passivos</b>                                                      | 0         |
| NADA A DECLARAR                                                           | 0         | NADA A DECLARAR                                                                  | 0         |
| <b>Assistências Diversas</b>                                              | 0         | <b>Assistências Diversas</b>                                                     | 0         |
| NADA A DECLARAR                                                           | 0         | NADA A DECLARAR                                                                  | 0         |
| <b>Outros Passivos Contingentes</b>                                       | 0         | <b>Outros Passivos Contingentes</b>                                              | 0         |
| NADA A DECLARAR                                                           | 0         | NADA A DECLARAR                                                                  | 0         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                           | 100.000   | <b>SUBTOTAL</b>                                                                  | 100.000   |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                                            |           | PROVIDÊNCIAS                                                                     |           |
| Descrição                                                                 | Valor     | Descrição                                                                        | Valor     |
| <b>Frustração de Arrecadação</b>                                          | 2.000.000 | <b>Frustração de Arrecadação</b>                                                 | 2.000.000 |
| Frustração de Receita                                                     | 2.000.000 | Alteação do cronograma de desembolso, adequando com a disponibilidade financeira | 2.000.000 |
| <b>Restituição de Tributos a Maior</b>                                    | 200.000   | <b>Restituição de Tributos a Maior</b>                                           | 200.000   |
| Restituição de Impostos e Taxas por recebimento a maior ou em duplicidade | 200.000   | Alteação do cronograma de desembolso, adequando com a disponibilidade financeira | 200.000   |
| <b>Discrepância de Projeções</b>                                          | 300.000   | <b>Discrepância de Projeções</b>                                                 | 300.000   |
| Despesas com pagamento de juros e ou amortização orçadas a menor          | 100.000   | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência              | 200.000   |
| Despesas com pagamento de juros e ou amortização de dívida não orçadas    | 200.000   | Abertura de Créditos Adicionais a partir de anulação de dotação                  | 100.000   |
| <b>Outros Riscos Fiscais</b>                                              | 200.000   | <b>Outros Riscos Fiscais</b>                                                     | 200.000   |
| Devolução de convênios para União e ou Estado do RJ                       | 200.000   | Alteação do cronograma de desembolso, adequando com a disponibilidade financeira | 200.000   |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                           | 2.700.000 | <b>SUBTOTAL</b>                                                                  | 2.700.000 |
| <b>TOTAL</b>                                                              | 2.800.000 | <b>TOTAL</b>                                                                     | 2.800.000 |

Fonte: SAFCI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO.

